

LEI N.º 635/2017, 20 DE FEVEREIRO DE 2017.

Autoriza o Chefe do Poder Legislativo Municipal a firmar Convênio com a União dos Vereadores e Câmaras do Ceará e efetuar-lhe repasses mensais e dá outras providências.

OEXMO. SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO/CE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar Termos de Convênios e respectivos aditamentos com a União dos Vereadores e Câmaras do Ceará, objetivando promover o intercâmbio técnico de informações relativas ao exercício da atividade parlamentar, assessoramento legislativo e de representações públicas, bem como acompanhamento político das matérias de interesse da Câmara municipal.

§ 1º - O convênio que trata este artigo terá vigência pelo período de 23 (vinte e três) meses, ou seja, até o dia 31 de Dezembro de 2018.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no art. 1º, fica o Poder Legislativo autorizado:

I – a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, objetivando executar as atividades pela União dos Vereadores e Câmaras do Ceará;

II – a realizar o repasse financeiro mensal no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);

III – a abrir crédito suplementar no orçamento nos valores liberados pelos ajustes, até os limites previstos na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Os encargos que a Câmara Municipal vier a assumir em razão da execução do acordo correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 20 DE FEVEREIRO DE 2017.


FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL